



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

EDITAL DE DISPENSA PRESENCIAL Nº. 1451/2023

PROCESSO Nº. 1047/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 4217/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS**, Inscrito no CNPJ Nº 01.601856/0001-85, com sede na Avenida 28 de Dezembro, nº 1200, Centro, Novo Cabrais/RS, CEP 96545-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 4624/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 11/12/2023, ÀS 17:00 HORAS.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

compras@novocabrais.rs.gov.br OU via protocolo web através do site www.novocabrais.rs.gov.br.

LINK DO EDITAL: <https://www.novocabrais.rs.gov.br> (compras públicas)

1 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA** para manutenção da caçamba IVP4F58. Em observância aos princípios norteadores da administração pública, em especial ao princípio da continuidade do serviço público que objetiva a ininterruptão dos serviços essenciais, **CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

1.2.3 - ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Novo Cabrais/RS, para exercício de 2023.

3 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 27.032,99 (vinte e sete mil trinta e dois reais com noventa e nove centavos).

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@novocabrais.rs.gov.br ou mediante protocolo web direcionado para o setor de compras, fazendo referência a DISPENSA 1451/2023, **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA** para manutenção da caçamba IVP4F58 .

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/12/2023, às 17:00hs.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por e-mail ou por protocolo eletrônico, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.2.1 A Proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital ou em modelo próprio da empresa interessada.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados pela empresa vencedora ou pela secretária requisitante após solicitado pelo Setor de Licitações, via e-mail ou protocolo web, em um prazo de até 24 horas após considerada vencedora.

4.2 Dos documentos de Habilitação que deverão ser apresentados pelo vencedor da disputa:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Documento de Identidade dos sócios/proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

4.2.4. Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

4.2.4.1. Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 10 (dez) dias, após a entrega da nota fiscal, e após ateste do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Novo Cabrais/RS, 06 de dezembro de 2023.

Leodegar Rodrigues
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - QUANTITATIVOS E VALORES

1 - OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para manutenção do caminhão caçamba marca/modelo Mercedes Atron/2729 de placas IVP4F58 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio em regime de empreitada por preço global.

1.2- Para a execução dos serviços é obrigatório que a empresa contratada disponibilize instalações adequadas à realização dos mesmos em um raio máximo de 100 (cem) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais.

2 - JUSTIFICATIVA E RAIOS DE ATENDIMENTO

2.1- Contratação de empresa especializada para manutenção da caçamba IVP4F58. Em observância aos princípios norteadores da administração pública, em especial ao princípio da continuidade do serviço público que objetiva a ininterruptão dos serviços essenciais de modo a não prejudicar o atendimento à população sendo necessária a conservação das estradas do município, tráfego de veículos pequenos e grandes, para transporte de alunos e escoamento da produção agrícola, entre outros, faz-se necessária a conservação da frota de máquinas, pois sofrem desgaste nos trabalhos pesados realizados diariamente e de maneira constante conforme a demanda da Secretaria de Agricultura.

2.2- Quanto mais próximos da Sede da Prefeitura estiver sendo executado os serviços de conserto, haverá maior facilidade em fiscalizá-los e mais rápido o veículo retornará para as suas atividades, bem como, mais agilmente poderá ser executada a garantia que se fizer necessária.

2.3- As longas distâncias das oficinas contratadas se mostram antieconômicas para a administração, tendo em vista que para fiscalizar o contrato, os servidores designados necessitam deslocar-se até a CONTRATADA para acompanhar a execução dos serviços, o que trará prejuízos à fiscalização, tendo em vista a menor frequência desses deslocamentos.

2.4 - Há custos de combustível e desgaste mecânico dos veículos nos deslocamentos dos fiscais até a oficina CONTRATADA, os quais poderão ser minimizados caso estas estejam mais próximas da sede da CONTRATANTE.

2.4 - O fato de o servidor responsável pela fiscalização do contrato deslocar-se além da circunscrição da sua unidade implica na obrigatoriedade de pagamento de diária(s), gerando custos adicionais à administração.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

3 – DESCRIÇÃO DO MATERIAL E ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA:

3.1 - O valor unitário de referência para a contratação são os valores constantes da tabela abaixo.

Item	Descrição do item	Unid.	Qu ant.	Valor Unit. R\$	Valor Total
01	VALVULA DOSADORA DO ADITIVO AR	UN	01	R\$9.792,89	R\$9.792,89
02	PRE FILTRO DO ARLA	UN	01	R\$413,16	R\$413,16
03	ELEMENTO FILTRANTE DA BOMBA ADBLUE	UN	01	R\$259,61	R\$259,61
04	CONJUNTO SENSOR ABS DIREIRO	UN	01	R\$667,64	R\$667,64
05	PANOS DE LIMPEZA	UN	04	R\$0,62	R\$2,48
06	BRAÇADEIRA DE PLASTICO	UN	20	R\$1,85	R\$37,00
07	LUBRIFICANTE WD40 SPRAY 300ML	UN	01	R\$48,93	R\$48,93
08	FITA ISOLANTE	UN	01	R\$16,44	R\$16,44
09	ESPAGETE CORRUGADO ANTI CHAMA	UN	01	R\$60,09	R\$60,09
10	RETENTOR DA BORRACHA	UN	04	R\$336,90	R\$1.347,60
11	ROLAMENTO CONICO 140MM	UN	02	R\$360,27	R\$720,00
12	ROLAMENTO DOS ROLETES CONICOS	UN	02	R\$750,42	R\$1.500,84
13	GRAXA PARA ROLAMENTO	UN	04	R\$71,79	R\$287,16
14	LIMPADOR UNIVERSAL	UN	01	R\$76,31	R\$76,31
	Especificação do Serviço				
01	TESTE RAPIDO, EXECUTAR	UN	01	R\$328,90	R\$328,90
02	VERIFICAR AS DOSES DE ARLA 32	UN	01	R\$197,34	R\$197,34
03	SUBSTITUIR UNIDADE DOSADORA DO SISTEMA DEPOS-TRATAMENTO DOS GASES DE ESCAPE	UN	01	R\$230,23	R\$230,23
04	SUBSTITUIR ELEMENTO DO FILTRO ADBLUE	UN	01	R\$131,56	R\$131,56
05	SUBSTITUIR SENSOR DE ROTAÇÃO PARA ABS/ASR	UN	01	R\$197,34	R\$197,34
06	REPARAR CHICOTE ELÉTRICO	UN	01	R\$822,25	R\$822,25
07	2 TAMBORES DE FREIRO DO 2º EIXO REMOVER/INSTALAR	UN	01	R\$394,68	R\$394,68
08	MÃO DE OBRA TERCEIROS CONserto EIXO TRASEIRO (EIXO CORREU PARA O LADO) E MANUTENÇÃO BUCHA DOS TIRANTES	UN	01	R\$9.500,00	R\$9.500,00
Valor Total				R\$ 27.032.99	

4 - RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS.

4.1 - Servidor do quadro de servidores da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio Sr. Alexandre Costa de Franceschi; Secretário Municipal de Agricultura, deverá fiscalizar a execução dos serviços.

5 - PEÇAS APLICADAS

5.1 – Deverão ser utilizadas peças novas, de primeira linha, não sendo permitidas peças usadas, recondicionadas ou remanufaturadas.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

5.2 -Devolver todas as peças que forem substituídas, após a execução dos serviços para conferência na Secretaria de Agricultura. O Município não procederá o pagamento sem a respectiva devolução.

6 - DA EXECUÇÃO.

6.1. A CONTRATADA deverá executar fielmente os serviços que lhe forem autorizados, com utilização de mão de obra qualificada e dentro das melhores normas técnicas, bem como, comunicar formalmente demais problemas, especialmente mecânicos, elétricos, constatados no decorrer do conserto do veículo além daqueles indicados e/ou autorizados pela CONTRATANTE.

7 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1. O prazo de execução dos serviços não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO.

8.1. Após a execução do serviço autorizado, a CONTRATADA deverá realizar, com o máximo de cuidado, inspeção de qualidade no veículo antes de sua devolução à CONTRATANTE, observando: se o veículo se encontra em perfeitas condições de funcionamento; se as peças autorizadas foram realmente instaladas em substituição às peças com defeito; se o serviço autorizado foi efetivamente realizado;

8.2. Os serviços ou peças aplicadas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o orçamento autorizado e as condições do edital e seus anexos, mediante prévia notificação à CONTRATADA para que, dentro de prazo certo e determinado, estabelecido pela CONTRATANTE, seja procedida a sua devida regularização, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

8.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Prefeitura Municipal de Novo Cabrais reserva-se o direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

8.3.1. Não permitir que no emprego da mão de obra as tarefas sejam executadas em desacordo com as preestabelecidas;

8.3.2. Solicitar à empresa CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial ao bom andamento do contrato, ou ainda, que não atendam às necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais.

9. DA GARANTIA DAS PEÇAS E DOS SERVIÇOS.

9.1. A CONTRATADA se compromete a oferecer o prazo mínimos de seis meses de garantia tanto para os serviços executados como para as peças substituídas.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

10.- DO PAGAMENTO:

10.1 – O pagamento será efetuado em até 10 dias, após a apresentação de Nota Fiscal.

10.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

10.3 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria.

10.4 - Além da nota(s) fiscal(is) do(s) produto(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

10.4.1 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;

10.4.2 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

10.4.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

10.4.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

10.4.5 - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade; e

10.4.6 - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

10.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11 - DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

11.1 - Menor preço por item.

12 - DA VALIDADE DA PROPOSTA:

12.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

a partir da entrega da mesma.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Novo Cabrais, 06 de dezembro de 2023.

Leodegar Rodrigues
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA para manutenção da caçamba IVP4F58, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	1			
2	1			

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	- Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO Nº. 1047/2023;

DISPENSA PRESENCIAL Nº. 1451/2023; COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, serem autênticas e verdadeiras todas as informações aqui prestadas para participação da DISPENSA PRESENCIAL Nº. 1451/2023, da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais – RS. E que estou ciente da obrigatoriedade de apresentação da documentação complementar quando solicitado, bem como que, qualquer irregularidade constatada, a qualquer tempo, resultará na rescisão contratual.
- 7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Razão Social completa da licitante

Carimbo da empresa com CNPJ



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº. ____/2023

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO
CABRAIS E EMPRESA...**

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Avenida 28 de Dezembro. Nº 1200, Centro, CEP 96545-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.601.856/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, **Leodegar Rodrigues**, brasileiro, casado, portadora da RG nº. _____, e do CPF nº. 595.955.820-34, residente e domiciliado nesta cidade, na localidade de Aterrado, Interior de Novo Cabrais.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – Empresa Pessoa Jurídica ...

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. XXX/2023, Dispensa nº. XXX/2023, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a, conforme abaixo especificado:

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 30 dias para entrega do serviço e após a entrega, pelo prazo de mais 6 meses de garantia do serviço;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

3.2.2 – O pagamento será realizado em até 10 dias após a entrega do serviço e da nota fiscal com a aprovação do servidor responsável pela fiscalização do serviço.

3.2.3 – A empresa deverá apresentar ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a nota fiscal do material e serviço de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Novo Cabrais, contendo o número da respectiva Nota de Empenho, e informado na mesma da dedução de IRRF conforme IN RFB n.º 1.234/2012 e Decreto Municipal n.º 4.162/2021.

3.2.4 - Em caso de emissão de boleto bancário, o mesmo deve ser emitido já considerando o valor da dedução.

3.2.5 – No pagamento efetuado após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3.2.6 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal n.º. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração Municipal Sr. Alexandre Costa de Franceschi, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento.

Novo Cabrais/RS, ____ de _____ de _____.

Leodegar Rodrigues

Prefeito Municipal

Contratado

Este Instrumento Contratual se encontra examinado e aprovado pelo Departamento Jurídico Municipal.

Em ____ / ____ / 2023.